

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/01/17

Ass. gel

Of. Gab. n.º 006/2017

Serafina Corrêa, RS, 02 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

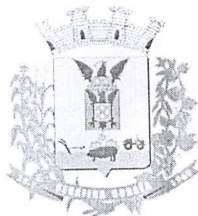
Assunto: Projeto de Lei nº 002/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 002, de 2017, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente dois médicos veterinários e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de Urgência**.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04 / 2017

Data: 02 / 03 / 17

Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente dois médicos veterinários e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, até o limite do convênio, dois Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Médico Veterinário	02	Curso Superior em Medicina Veterinária	44 horas	R\$ 5.287,95

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de trinta dias, ou em caso de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de quarenta e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 14 (quatorze) do Quadro Geral de Servidores Municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

§ 2º São requisitos para a contratação:

I - idade mínima: 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior Completo;

III - habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário;

IV – experiência mínima de três anos em atividades de Inspeção Sanitária;

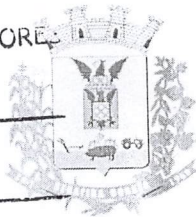
V – Disponibilidade de horário para trabalhos noturnos, aos finais de semana e feriados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/01/17

Ass. gl



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>03</u>	Rubrica <u>gl</u>

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 02/01/2017

Assessor Jurídico - OAB/RS

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

Art. 3º As atribuições dos Médicos Veterinários, contratados nos termos desta Lei, são as seguintes:

I - descrição sintética: dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

II - descrição analítica: realização do exame ante-mortem e post-mortem para detecção de possíveis doenças e tecnopatias; verificação documental; emissão de relatórios de não-conformidades; acompanhar e responder a supervisões e auditorias do MAPA; seleção e treinamento de auxiliares oficiais de inspeção; acompanhamento do abate com verificação do bem-estar animal; acompanhamento do processamento e carregamento de produto certificação de produtos; atendimento a legislação pertinente em vigor; acompanhar palestras, cursos, visitas a produtores, com o intuito de aumentar a produção e produtividade e prestar assistência técnica quando convocada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

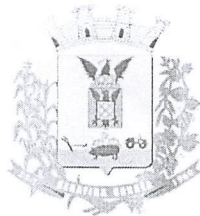
20.122.0202.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica. gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/05/17

Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

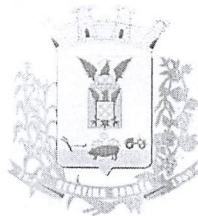
SENHORES VEREADORES

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, médico veterinário e dá outras providências."

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da BRF, esta solicitando que o Município disponibilize dois Médicos Veterinário^o, para serem cedidos para este órgão do Governo Federal, para juntar-se a equipe já existente na inspeção federal que atua junto a BRF, no SIF nº 103, visto que a indústria necessita continuar as atividades, e o contrato dos atuais veterinários cedidos esta vencendo no dia 05/01/2017, e para dar continuidade dos trabalhos e para atender suas necessidades, e para que isto aconteça, será necessário um novo processo seletivo para atender o convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, que é a cedência de três médicos Veterinários.

A Lei nº 3.284 de 21 de outubro de 2014, autorizou a contratação emergencial de dois médicos veterinários, e esta solicitação vem a somar-se com a Lei n 3.391/2016, autorizou a contratação de mais um médico Veterinário, ficando desta forma três servidores cedidos à União Federal.

O atual convênio com a União poderia ter sido ^aeditado, com a finalidade de prorrogar seu prazo de vigência, porém foi realizado um novo Termo de Cooperação Técnica com a União Federal, de nº 106/2015, compromissando-se assim o Município a ceder três Médicos Veterinários em atendimento aos termos firmados. Contudo, em função da legislação se faz necessária autorização legislativa para posterior efetuarmos chamamento para contrato emergencial, de dois Médicos Veterinários para que possamos atender ao convênio firmado, visando atender a demanda, e manter todos os controles exigidos pelos países importadores junto ao Serviço de Inspeção Federal Local, na empresa BRASIL



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/01/17

Ass. *gl*

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

FOODS S.A, visto que o contrato emergencial de dois dos quais vence em 05/01/2017, impossibilitando a prorrogação por mais um período.

Há de se esclarecer que o projeto de Lei deveria ser apresentado no ano de 2016, e a administração municipal 2013/2016, por força das vedações constantes no art. 73, V da lei n 9504/97 e no art. 21, parágrafo único da Lei Complementar n. 101/2000, ficou impedido de encaminhar projeto de Lei desta natureza até 31/12/2016.

Diante o exposto, é indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei visto que está revestido do mais alto interesse público, o qual solicita-se sua tramitação em regime de urgência, e desta forma, conta-se com o apoio habitual dessa Casa, pelo que agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/05/17

Ass. *gl*

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2017	2018	2019
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35	68.743,35
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35	68.743,35
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3460/2016.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3477/16 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócios 20.122.0202.2097 Manutenção das Atividades da Secretaria	31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado.	Recurso - 0001 Livre	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	46.616.122,08	49.413.089,41	52.377.874,78
(2) Gastos Totais com Pessoal	21.742.514,37	23.047.065,24	24.502.757,11
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,64%	46,65%	46,78%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35	R\$ 68.743,35
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$21.811.257,72	R\$ 23.115.808,59	R\$ 24.571.500,46
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,79%	46,78%	46,92%.

Protocolo nº. 04/2017

Data: 02/01/17

Ass. gel

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER , prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação temporária de excepcional interesse publico , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 02 de janeiro de 2017.


ORDENADOR DE DESPESA